LHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA–PI, em sua 300ª Reunião Ordinária realizada em 25 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais 8.142, de 28/12/1990 e 8.080, de 19/09/1990; Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal 4.027 de 05/08/2010; Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde. CONSIDERANDO a Lei 4.027 de 05 de agosto de 2010 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-CMS; CONSIDERANDO a análise da Comissão de Projeto e Finanças referente a RAG 2021.RESOLVE Art. 1º. APROVAR a Relatório Anual de Gestão – Relatório Anual de Gestão - RAG 2021, que foi apresentado e apreciado no Pleno do Conselho Municipal de Saúde, com as ressalvas contidas no Parecer da Comissão, analisado na 302º Reunião Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2023; Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Teresina. Teresina, 12 de julho de 2023. Acilinara Feitosa Moura, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Teresina-PI. HOMOLOGO a Resolução nº 151/2023/CMS-THE. Publique-se. Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410356300282023

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2023 – IPMT/PMT. Processo SEI nº 00041.004073/2023-57. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ N° 41.256.744/0001/59. Contratado: IP2TEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CNPJ N° 17.493.657/0001- 30. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet para fornecer um link de internet dedicado com velocidade mínima de 200Mb para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Teresina, a ser aprovisionado pela PRESTADORA. Valor total: O presente Contrato tem o valor mensal de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais), totalizando R$ 11.208,00 (onze mil, duzentos e oito reais), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução. Firmado em: Teresina (PI), 20 de julho de 2023. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e JEFFERSON PEREIRA DE CARVALHO (Representante da Ip2tel Serviços De Comunicação Multimídia CONTRATADA).

ID: 000410356300292023

ERRATA - CECP-IPMT. Após nova análise do conteúdo do Regulamento do Concurso Público, constatou-se que houve um equívoco de digitação em alguns pontos, bem como a necessidade de alterar um artigo. A constar, as correções serão realizadas nos artigos 23º, 28º e na tabela do Anexo II. Seguem as correções a serem executadas. ONDE SE LÊ: Art. 23°. Em todas as fases do concurso serão publicadas três listas dos candidatos aprovados, da seguinte forma: (...); LEIA-SE: Art. 23°. Em todas as fases do concurso serão publicadas duas listas dos candidatos aprovados, da seguinte forma: (...) Eliminar Texto: ONDE SE LÊ: Art. 28°. A prova discursiva terá a duração, a forma e o critério de aplicação definidos pela Comissão de Concurso e compreenderão as disciplinas previstas no Edital de Abertura. Parágrafo único. No Edital de Abertura do concurso ficará estipulado o material passível de consulta pelos candidatos, observando a forma impressa; LEIA-SE APENAS: Art. 28°. A prova discursiva terá a duração, a forma e o critério de aplicação definidos pela Comissão de Concurso e compreenderão as disciplinas previstas no Edital de Abertura. Corrigir Informações do Anexo II - Tabela Atual:

ANEXO II
QUANTITATIVOS DE VAGAS, CADASTROS DE RESERVA E REDAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CAD. RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CAD. RESERVA PCD	REDAÇÕES CORRIGIDAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REDAÇÕES CORRIGIDAS PCD
ADMINISTRATIVA	02	30	06	60	12
ADMINISTRAÇÃO	01	15	03	30	06
DIREITO	02	30	06	60	12
TEC. DA INFORMAÇÃO	01	30	06	60	12
PSICOLOGIA	01	15	03	30	06
SERVIÇO SOCIAL	02	30	06	60	12
CONTABILIDADE	01	15	03	30	06
ECONOMIA	01	15	03	30	06
ARQUIVOLOGIA	01	15	03	30	06
CIÊNCIAS ATUARIAIS	01	30	06	60	12

Tabela Corrigida - ANEXO II
QUANTITATIVOS DE VAGAS, CADASTROS DE RESERVA E REDAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CAD. RESERVA AMPLA CONCORRÊNCIA	CAD. RESERVA PCD	REDAÇÕES CORRIGIDAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REDAÇÕES CORRIGIDAS PCD
ADMINISTRATIVA	02	30	06	60	12
ADMINISTRAÇÃO	01	15	03	30	06
DIREITO	02	30	06	60	12
TEC. DA INFORMAÇÃO	01	30	06	30	12
PSICOLOGIA	01	15	03	30	06
SERVIÇO SOCIAL	02	30	06	60	12
CONTABILIDADE	01	15	03	30	06
ECONOMIA	01	15	03	30	06
ARQUIVOLOGIA	01	15	03	30	06
CIÊNCIAS ATUARIAIS	01	30	06	30	12

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - CENTRO

ID: 000510356300342023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021 - SAAD CENTRO. Processo Eletrônico nº 00051.001503/2022-80. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO – SAAD CENTRO. Contratada: R. L. DA SILVA SOUSA - ME (FACILITA AMBIENTAL). Objeto: a contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do campo de futebol do Bariri localizado na Avenida Pernambuco x Anísio de Abreu, Bairro Vila Operária, zona Norte do Município de Teresina-PI, do Contrato Nº 07/2021. Por esse apostilamento procede-se o REAJUSTE equivalente ao percentual de 11,47% (onze inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do valor inicialmente contratado; Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data 20/07/2023. Assina pelo Contratante o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho.

ID: 000510356300352023

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 24/2022. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2022 - CPL/OBRAS I. Processo Eletrônico n° 00051.002998/2022-67. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS CENTRO (SAAD CENTRO). Contratada: CONSTRUFORT EIRELI– (CONSTRUFORT). Objeto: acréscimo de 24,93% ao objeto do contrato, equivalente ao valor de R$ 243.105,81 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e oitenta e um centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.218.245,53 (um milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Em contrapartida, de acordo com a mesma CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS) do Contrato nº 24/2022, em caso de supressão de parte do objeto do Contrato há possibilidade de alteração contratual. Desse modo, na situação em tela, isso implica em supressão no valor de 8,70% (oito vírgula setenta por cento), que corresponde ao importe de R$ 84.800,35 (oitenta e quatro mil, oitocentos reais e trinta e cinco centavos), dentro do limite estabelecido no artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/1993, passando o contrato a possuir o valor total de R$ 1.133.445,18 (um milhão, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), do Contrato Nº 24/2022, mantidas as demais condições. Fundamentação legal: lei n° 8.666/93. Data: 20/07/2023. Assina pelo Contratante: o Sr. José Roncalli Costa Paulo Filho e pela Contratada, o Sr. Maércio Pereira Vasconcelos.